



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA - CGII

Termo de Referência

Aquisição de Notebooks

	Termo de Referência	Área
	Aquisição de Notebooks	CGII

1 OBJETO

1.1 Aquisição, pelo Sistema de Registro de Preços, de Notebooks e licenças de uso perpétua do Microsoft Office Professional Plus 2016 ou superior com o objetivo de atender às necessidades da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme especificações contidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

2 COMPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 Integram este Termo de Referência os seguintes ENCARTES:

2.1.1 ENCARTE A: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DE BENS;

2.1.2 ENCARTE B: TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

2.1.3 ENCARTE C: TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

2.1.4 ENCARTE D: ORDEM DE FORNECIMENTO;

2.1.5 ENCARTE E: RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA;

2.1.6 ENCARTE F: PESQUISA DE PREÇOS;

3 JUSTIFICATIVA

3.1 A pretendida contratação visa prover a CAPES de bens de Tecnologia da Informação - TI adequados às suas necessidades, em número e recursos. Refere-se a bens de uso diário por todo o quadro de pessoal e fundamental ao cumprimento de suas competências.

3.2 Ademais, trata-se de objeto cuja necessidade de contratação é frequente, considerando a imensa importância às organizações pelo uso de equipamentos de TI atuais, fazendo com que diminuam riscos de paralisação ou redução da continuidade de atividades, e, também, propiciando condições ideais de reaparelhamento do parque computacional existente, por meio de substituições de bens ou seu aumento progressivo.

3.3 Assim, a contratação visa atender as inúmeras demandas da CAPES, de forma a manter contínua, com eficiência e também com qualidade os serviços públicos prestados à sociedade.

3.4 Cumpre ressaltar, ainda, que a contratação faz parte das ações estratégicas da Diretoria de Tecnologia da Informação da CAPES, prevista no seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação, execução 2017/2019, atendendo ao Objetivo Estratégico de promover infraestrutura e serviços de TIC com otimização e

	Termo de Referência	Área
	Aquisição de Notebooks	CGII

inovação para suportar as atividades finalísticas da CAPES.

4 BENEFÍCIOS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Fornecimento de recursos de TI necessários ao cumprimento da Missão Institucional, em atendimento às demandas internas e externas dos sistemas/programas da CAPES.
- 4.2 Equipamentos de TI com recursos avançados, objetivando otimização de tarefas e redução do tempo de resposta às demandas operacionais corporativas da CAPES.
- 4.3 Parque tecnológico sempre atualizado.
- 4.4 Melhorar a eficiência no uso racional dos recursos de TI.
- 4.5 Fornecer mobilidade nos trabalhos executados fora da Instituição.

5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1 A aquisição dos bens, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de seleção de proposta, via Sistema de Registro de Preços – SRP, na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, do Tipo Menor Preços por Item.
- 5.2 O objeto da contratação enquadra-se na categoria de bens comuns, conforme prevê a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuir especificações usuais de mercado, nos termos dos citados diplomas legais.
- 5.3 Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras normas:
 - 5.3.1 Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
 - 5.3.2 Lei Federal nº 10.520/2002: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
 - 5.3.3 Lei Federal nº 12.305/2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
 - 5.3.4 Decreto nº 7.892/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 5.3.5 Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
 - 5.3.6 Decreto nº 7.746/2012: Regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de

	Termo de Referência	Área
	Aquisição de Notebooks	CGII

1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

5.3.7 Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

5.3.8 IN SGD/ME nº 1, de 2019: Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

6 JUSTIFICATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1 Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços para permitir que a CAPES tenha maior flexibilidade na aquisição dos bens, podendo adquiri-los de forma parcelada caso seja mais conveniente para a Instituição.

7 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1.1 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 2013.

7.1.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o CONTRATANTE não será obrigado a solicitar os bens aos fornecedores assinantes da ata, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8 DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

8.1.1 O órgão gerenciador do registro de preços será a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

8.1.2 O órgão gerenciador da ARP registrará sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

8.1.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

9 RELAÇÃO DE BENS

	Termo de Referência	Área
	Aquisição de Notebooks	CGII

9.1 A relação de bens consta da tabela abaixo, e suas respectivas especificações técnicas no **(ENCARTE A)** deste Termo de Referência.

9.2 Destaca-se que a divisão dos itens em grupos foi feita para facilitar a organização da escrita deste Termo de Referência, portanto, cada item é independente um do outro, não havendo obrigação dos bens serem licitados em grupos.

GRUPO	ITEM	*CATMAT /CATSER	BEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA
1	1	451904	Notebooks tipo I com Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional	200	Processador mínimo core i5 / A8 Memória de 08 Gb, SSD de 512 Gb.
	2		Notebooks tipo II com Sistema Operacional Windows 10 Professional	17	Processador mínimo core i7 / A10 Memória de 16 Gb, SSD de 512 Gb.
2	3	27456	Licenças Microsoft Office Pro Plus 2016, ou superior. (Part Number: 79P-05583)	217	Licenças Microsoft Office Pro Plus 2016, ou superior. (Part Number: 79P-05583).

*Fonte CATMAT/CATSER: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultas> (Relação CATMAT e CATSER – Planilha atualizada em maio/2019)

10 ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1 A pesquisa de preços foi realizada seguindo a Instrução Normativa STI/MP nº. 20 de junho de 2016 que determina que as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal (Sisp) devem considerar as planilhas localizadas no endereço: <https://www.governodigital.gov.br/sisp/ncti-nucleo-de-contratacoes-de-tecnologia-da-informacao/consulta-licitacoes-de-ti> sobre contratações como referência para a estimativa de preços e para as especificações das soluções, adequando-as às próprias necessidades.

ITEM	BENS	QTDE CAPES	VALOR UND MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
1	Notebooks tipo I	200	-	-
2	Notebooks tipo II	17	-	-
3	Licenças Microsoft Office Pro Plus 2016, ou superior. ((Part Number: 79P-05583)	217	-	-
				-

10.2 Desta forma, fica estabelecido para esta contratação o valor total estimado de R\$ **XXXXXX (valor por extenso).**

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente desta contratação correrá a conta dos recursos do

	Termo de Referência	Área
	Aquisição de Notebooks	CGII

Orçamento Geral da União para o exercício de 2019, Programa de Trabalho 136549, Fonte 8100, Elemento de Despesa 44.90.52.35, Plano Interno VCC80N99TIN.

Tabela 1: Cronograma físico-financeiro

ANO	DESEMBOLSO
2019	100%

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

13 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 GRUPO 1:

13.1.1 Para o fiel cumprimento das obrigações, será lavrado CONTRATO DE FORNECIMENTO a ser celebrado entre ambas as partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, com vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.2 GRUPO 2:

13.2.1 Para o fiel cumprimento das obrigações, será lavrado CONTRATO DE FORNECIMENTO a ser celebrado entre ambas as partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, com vigência de 6 (seis) meses, a contar de sua assinatura nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.3 A CONTRATADA será convocada pela CONTRATANTE para assinar Termo de Contrato, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para comparecer a Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas cabíveis.

13.4 A recusa injustificada da licitante em assinar o CONTRATO no prazo acima estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando-se as sanções legalmente cabíveis.

14 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1 GRUPO 1:

14.1.1 Todos os bens deverão possuir garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

14.1.2 Caso os serviços de assistência não sejam prestados pela contratada, esta responderá solidariamente, e nas condições deste termo de referência, com o fabricante ou as assistências técnicas autorizadas.

14.1.3 Todos os componentes utilizados no serviço de assistência técnica deverão ser

	Termo de Referência	Área
	Aquisição de Notebooks	CGII

os mesmos (tipo e modelo) apresentados na proposta, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. No caso de descontinuidade, o componente ou equipamento será substituído por modelo superior.

- 14.1.4 Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá prestar suporte e assistência técnica aos bens, na forma “on-site” e no regime de 08 horas por dia, 05 dias por semana (08 x 5), exceto finais de semana e feriados, por meio de manutenção corretiva, troca e reposição de componentes, as suas expensas.
- 14.1.5 Durante a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá executar procedimentos técnicos destinados à reparação de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a recolocar os equipamentos com defeito em seu pleno estado de funcionamento e de uso, dentre os quais se inclui a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos, em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante.
- 14.1.6 Os serviços deverão ser prestados por profissionais técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para tanto;
- 14.1.7 Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (nome/modelo), cabendo a CONTRATADA apresentar a CONTRATANTE Relatório de Visita Técnica compatível com o modelo apresentado no (ENCARTE E) nele constando a descrição clara do(s) problema(s) identificado(s) e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias;
- 14.1.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma infraestrutura de atendimento via telefone ou web, em dias úteis (segunda-feira à sexta-feira), em horário comercial (8h às 18h), indicando telefone 0800, site para cobertura de chamados e/ou endereço de e-mail para abertura do chamado, para recebimento e registro dos chamados técnicos realizados pela CAPES, disponibilizando sempre um número de protocolo para controle de atendimento.
- 14.1.9 O prazo de atendimento inicial ao chamado técnico deverá ser de no máximo, 2 (dois) dias úteis, respeitando o regime estabelecido (8 x 5), subsequente a sua abertura (via telefone ou web), através da apresentação de profissional técnico devidamente identificado e habilitado/qualificado para resolução do problema.
- 14.1.10 Não é obrigação do CONTRATANTE realizar passo-a-passos junto à assistência técnica por telefone, site ou e-mail como condição para abertura do chamado técnico. O CONTRATANTE informará à CONTRATADA sobre a avaria e esta, caso necessite de maiores informações, terá o prazo de atendimento estipulado no item anterior para análise inicial, e posterior retorno para solução definitiva. A ação do CONTRATANTE em buscar informar a maior

	Termo de Referência	Área
	Aquisição de Notebooks	CGII

quantidade de dados sobre o problema, não se constitui em obrigação desta, não podendo a CONTRATADA exigir a realização de testes ou outros procedimentos como condicional para a abertura do chamado e a realização do atendimento técnico. A CONTRATADA tem a obrigação de abrir o chamado técnico assim que for contatada, e a partir deste momento será dado início à contagem do prazo do SLA.

- 14.1.11 O prazo máximo para a solução deverá ser de até, 3 (três) dias úteis contadas da abertura do chamado, respeitando o regime estabelecido (8 x 5), incluindo o transporte, mão de obra, troca de peças, componentes mecânicos ou eletrônicos e tudo o que estiver envolvido no reparo definitivo do equipamento.
- 14.1.12 Caso a CONTRATADA se recuse em realizar a abertura do chamado técnico, por qualquer motivo, será iniciada a contagem do prazo de atendimento como se o chamado tivesse sido aberto. Após vencido o prazo de atendimento, caso o problema não tenha sido resolvido, será encaminhado despacho para penalização da CONTRATADA.
- 14.1.13 Caso a CONTRATADA não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido, poderá ser exigido, a critério do CONTRATANTE, equipamento de backup para reoperacionalização momentânea, que será devolvido ao término da manutenção realizada pela CONTRATADA.
- 14.1.14 A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela CONTRATADA, desde que o fabricante assegure que não haverá perda da garantia, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização por escrito do CONTRATANTE.
- 14.1.15 Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do (s) equipamentos (s), sempre novos e de primeiro uso, não podendo ser reconicionados em hipótese alguma.
- 14.1.16 A não resolução dos chamados dentro do prazo acima estipulado estará passível às multas e sanções definidas neste Termo de Referência;

14.2 GRUPO 2:

- 14.2.1 O produto deverá ser disponibilizado via download à CONTRATANTE em perfeito estado de operação.
- 14.2.2 O produto deverá possuir garantia de correções disponibilizadas pelo fabricante, enquanto existir o suporte às versões das licenças adquiridas.
- 14.2.3 A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição, caso o

	Termo de Referência	Área
	Aquisição de Notebooks	CGII

produto entregue incorrer em incompatibilidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

15 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

15.1 A CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a assinatura do Contrato. Caso haja necessidade de renegociação do prazo, deve haver formalização e aceite por ambas as partes.

15.2 A entrega deverá ser realizada, na sede da CONTRATANTE, durante período comercial agendado previamente com a Coordenação Geral de Recursos Logísticos/Divisão de Patrimônio e Almoxarifado no endereço constante na tabela abaixo:

ORGÃO	ENDEREÇO
CAPES	Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Brasília-DF, CEP 70040-020

15.3 GRUPO 2:

15.4 Se for o caso, a CONTRATANTE definirá endereço eletrônico para o recebimento das licenças do produto entregues pela CONTRATADA.

16 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1 Com base nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o recebimento dos bens se procederá da seguinte forma:

16.1.1 Provisoriamente, os servidores responsáveis pelo recebimento e fiscalização dos equipamentos serão o Gestor do Contrato e seu respectivo Fiscal Técnico, que terão a incumbência de verificar os quantitativos, especificações e o devido funcionamento dos bens, mediante TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – TRP (**ENCARTE C**), para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com a especificação definida neste Termo.

16.1.1.1 O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, se certificando da quantidade de bens entregues, números de série, número de Grupo/Item, etiquetas do fabricante, condições de manuseio e armazenamento dos bens, condições de integridade das embalagens, notas fiscais, tomando demais procedimentos julgados necessários.

16.1.2 Definitivamente, em até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante atesto de Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato designado pela CONTRATANTE, após verificação da qualidade e quantidade dos bens com a consequente aceitação, emitindo TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – TRD, conforme (**ENCARTE D**) constante deste Termo.

	Termo de Referência	Área
	Aquisição de Notebooks	CGII

- 16.2 A CONTRATADA deverá apresentar o objeto em perfeitas condições de uso, funcionamento e de acordo com as normas técnicas exigidas pelos órgãos competentes e pelo fabricante do equipamento/produto;
- 16.3 Fornecer todos os bens novos, de primeiro uso, embalados nas suas caixas originais e devidamente lacrados;
- 16.4 Deverá apresentar toda documentação (catálogos, folders, manuais, etc) em língua portuguesa ou inglesa;
- 16.5 Nos termos do art. 3º, inc. III do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, deverá a CONTRATADA apresentar no momento da entrega documento que comprove a origem dos bens, se importados, e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.
- 16.6 Caberá à CONTRATADA sanar as irregularidades apontadas na execução contratual, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo que os custos da substituição de bem rejeitado correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.
- 16.7 A CONTRATANTE não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados aos bens rejeitados, sendo que os custos de sua substituição correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.
- 16.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

17 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 17.1 A Proponente deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da LICITANTE, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de equipamento com as características compatíveis com o respectivo item de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.
- 17.1.1 Para o **Grupo 1**: considerar-se-á o(s) atestado(s) que comprove(m) o fornecimento de equipamentos com especificações técnicas compatíveis aos itens, com Sistema Operacional Microsoft Windows 10 ou superior (quando for o caso), inclusive comprovando a garantia técnica desses equipamentos, em um percentual mínimo de 50% do quantitativo a ser adquirido e tempo de garantia a ser contratado.

	Termo de Referência	Área
	Aquisição de Notebooks	CGII

17.1.1.1 No(s) atestados(s) deverá estar comprovada que a garantia já foi prestada por, no mínimo, 12 meses.

17.1.1.2 Para comprovação de prestação de serviços de garantia, serão aceitos atestados que indiquem que a garantia foi prestada pela fabricante ou rede de serviços.

17.1.2 Para o **Grupo 2**: considerar-se-á o(s) atestado(s) que comprove(m) o fornecimento de licenças Microsoft Office Professional Plus versão 2013 ou superior, em um percentual mínimo de 50% do quantitativo a ser adquirido.

17.2 O Atestado de Capacidade Técnica tem por objetivo avaliar a experiência do LICITANTE na execução de contratação pertinente e compatível com o objeto da licitação, tanto em características quanto em quantidades. O quantitativo solicitado de 50% sobre o total de cada item demonstra razoabilidade e preserva critérios mínimos de avaliação, para que seja efetuada a contratação de uma empresa que tenha reais condições de executar o objeto em referência.

17.2.1 Será aceita a somatória de Atestados de Capacidade Técnica para comprovação da experiência da LICITANTE no fornecimento dos bens objeto desta contratação, contudo para o **Grupo 1**, desde que um dos atestados ateste o fornecimento e a prestação do serviço de garantia técnica para no mínimo 25% do total a ser adquirido.

18 DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À PROPOSTA

18.1 A LICITANTE deverá, na forma expressa do sistema eletrônico, consignar o valor unitário e global, assim como a descrição do produto, indicando nome do fabricante, marca comercial e demais referências que identifiquem o bem cotado, para efeito de conferência, observado modelo contido no ENCARTE A deste Termo.

18.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas legais incidentes (impostos, taxas, fretes, mão-de-obra, entrega e outros insumos que os compõe), nada sendo lícito pleitear a esse título.

18.3 A LICITANTE deverá apresentar na proposta de preços todos os documentos (declarações, catálogos, especificações técnicas, folders, entre outros) de forma a comprovar à Administração que atende todas as características e condições estabelecidas neste Termo.

18.3.1 Para o **Grupo 1**:

18.3.1.1 Para fins de aceitação pela Administração, o ENCARTE A deverá ser preenchido corretamente, indicando a página e o documento (folders / catálogos) que comprove o atendimento de cada item/subitem da especificação técnica cabendo, entretanto, a critério do CAPES a realização

	Termo de Referência	Área
	Aquisição de Notebooks	CGII

de diligências para sanar equívocos encontrados.

18.3.1.2 Apresentar a especificação de marca e modelo dos componentes utilizados, prospecto com as características técnicas dos bens, da placa mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, DVD-RW, mouse, teclado e monitor, part-numbers, incluindo outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem todas as configurações, expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, folders e demais literaturas técnicas. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site do fabricante na Internet, juntamente com o endereço do site, entre outros documentos comprobatórios.

18.4 Toda a documentação deverá ser apresentada preferencialmente em língua portuguesa e deve estar devidamente identificada de forma a facilitar a sua localização e associação com cada um dos itens solicitados.

19 FISCALIZAÇÃO

19.1 A execução do CONTRATO, nos termos do §1º do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores da área de Tecnologia da Informação do órgão, designados mediante Portaria, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestarão as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela CONTRATADA, para fins de pagamento.

19.2 Para o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO serão utilizadas as disposições contidas na IN SGD/ME nº 01/2019, bem como, subsidiariamente, as disposições contidas na IN SGD/ME nº 05/2017 e suas alterações.

19.3 Caberá ao Gestor do Contrato, entre outras atribuições, determinar as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

19.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Gestor do CONTRATO, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

19.5 A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, sem ônus à CONTRATANTE, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas em Termo de Referência, no CONTRATO ou na proposta comercial.

19.6 A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, sendo a CONTRATANTE reservada o direito de exercer a mais ampla e completa

	Termo de Referência	Área
	Aquisição de Notebooks	CGII

fiscalização contratual, por intermédio de servidores designados para este fim.

19.7 A CONTRATANTE poderá, a seu critério, registrar os chamados de assistência técnica, e respectivas ocorrências, em sistema interno para fins de validação dos tempos computados pelo sistema da CONTRATADA.

20 CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado por emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato, e respectiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TRD, na forma e prazo estabelecido neste Termo de Referência.

20.1.1 Nos casos em que obrigatórias, as Notas Fiscais deverão ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

20.1.2 Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, se for o caso, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

20.1.3 Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da IN/RFB nº 1234, de 11/01/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

20.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da seguinte comprovação:

20.2.1 Regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93;

20.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

20.4 No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará

	Termo de Referência	Área
	Aquisição de Notebooks	CGII

desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

20.5 Estarão sujeitos à retenção na fonte, quando couber, os seguintes tributos:

20.5.1 Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB Nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

20.5.2 Contribuição previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

20.5.3 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e demais legislação vigente.

20.6 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

20.6.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

20.6.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.7 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

20.7.1 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on-line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

	Termo de Referência	Área
	Aquisição de Notebooks	CGII

20.8 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

21.1.1 Advertência;

21.1.2 Multa:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Ordem de Fornecimento em caso de atraso na entrega dos bens, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Ordem de Fornecimento em caso de atraso na entrega dos bens, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitado a 60 (sessenta) dias subsequentes, após o 61º (sexagésimo primeiro) dia será caracterizado inexecução total;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- d) Será caracterizada como inexecução parcial do Contrato quando a CONTRATADA:
 - i. Deixar de entregar equipamentos/produtos de modelos, marcas, versões de componentes, configuração de hardware ou software iguais aos identificados na proposta de preços e homologados pelo CONTRATANTE;
 - ii. Deixar de comunicar a CONTRATANTE, por meio de carta oficial do fabricante, a descontinuidade da fabricação de algum componente, caso seja necessário a substituição do mesmo para execução do contrato.
- e) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida.

21.1.3 Além das penalidades previstas, poderão ser aplicadas cumulativamente às seguintes sanções:

- a) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

	Termo de Referência	Área
	Aquisição de Notebooks	CGII

Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

21.2 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

21.3 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

21.4 DA GARANTIA – GRUPO 1

21.4.1 Com fundamento no art. 56 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, durante todo o período de vigência da garantia contratual fica a CONTRATADA sujeita as sanções administrativas de advertência, multa, suspensão temporária de atividade e de impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, quando:

21.4.1.1 Deixar de fornecer a assistência técnica; e

21.4.1.2 Ensejar no retardamento da manutenção corretiva além do prazo estabelecido, e sem justificativa.

21.4.2 As sanções poderão ser cumulativas e serão aplicadas pela autoridade administrativa competente, assegurada a ampla defesa e contraditório.

21.4.3 Advertência: Serão aplicadas sempre que necessário ao fiel cumprimento contratual, desde que os fatos apresentados não tenham gerado prejuízo à Administração e poderão ser registradas no SICAF.

21.4.4 Multa: Para aplicação da multa será computado o dia subsequente ao término do prazo estabelecido no TR, independentemente de ser dia útil e poderão ser registradas no SICAF.

a) Aplicar-se-á a multa sobre o valor do quantitativo total de equipamentos registrados na abertura do chamado, objeto da demanda de assistência

	Termo de Referência	Área
	Aquisição de Notebooks	CGII

técnica, conforme abaixo:

- i. 1% (um por cento) ao dia quando a CONTRATADA descumprir o prazo de atendimento e resolução do chamado, limitado a 10 (dez) dias.
 - ii. Após o 11º (décimo primeiro) dia, será computado o percentual de 2% (dois por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias.
 - iii. Após o 31º (trigésimo) dia será caracterizado inexecução parcial da obrigação assumida.
- b) 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor do equipamento até resolução do problema, limitados a 30 dias, nos casos de:
- i. Não substituir os bens rejeitados dentro do prazo estabelecido;
 - ii. Não substituir os equipamentos defeituosos após a terceira manutenção corretiva;
 - iii. 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do Contrato em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) Será caracterizada como inexecução parcial do Contrato quando a CONTRATADA:
- i. Sempre que extrapolar o limite estabelecido nas alíneas 'a' e 'b', do subitem 15.5.4.
 - ii. A recusa injustificada no atendimento do suporte e assistência técnica;
 - iii. A recusa em substituir o equipamento caso falte peças para reposição;
 - iv. A recusa em substituir as baterias de notebooks, conforme previsto no Termo de Referência.

21.4.5 Os percentuais de multas serão apurados e encaminhados pela Administração à CONTRATADA para as providências de recolhimento mediante Guia de Recolhimento da União/GRU.

21.4.6 A suspensão temporária de atividade e de impedimento de contratar com a Administração será aplicada mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa, sempre que a CONTRATADA reincidir na prática de infrações de maior gravidade à Administração.

22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 Permitir acesso aos profissionais da CONTRATADA às suas dependências para entrega dos bens e para a prestação de assistência técnica;

	Termo de Referência	Área
	Aquisição de Notebooks	CGII

- 22.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme prazo e forma prevista neste Termo de Referência;
- 22.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, em todas as ocorrências atípicas registradas na fase de entrega e ou no período de garantia do objeto;
- 22.4 Rejeitar, no todo ou em parte, bens que não forem aprovados na fase de homologação, bem como aqueles entregues fora das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 22.5 Fiscalizar toda a execução contratual, inclusive durante o período de garantia do objeto, como forma de assegurar todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 22.6 Aplicar a CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, sendo garantida a ampla defesa.

23 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1 Cumprir fielmente toda a execução do objeto, de acordo com as condições e exigências previamente expressas neste Termo de Referência.
- 23.2 Comunicar a CONTRATANTE por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.
- 23.3 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os bens fornecidos, bem como pelo custo do frete e outros inerentes a execução do objeto, apresentando os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.
- 23.4 Responsabilizar-se pela fiel execução contratual, respondendo civil e criminalmente pelos danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa sua ou de seus empregados, causarem a CONTRATANTE ou a terceiros, sendo admitido o direito a ampla defesa.
- 23.5 Observar a vedação quanto a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato celebrado com a Administração.
- 23.6 Realizar a entrega do objeto conforme prazo estabelecido neste Termo de Referência, a contar da assinatura do Contrato ou do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens, se for o caso;
- 23.7 Efetuar a entrega do objeto de acordo com as especificações técnicas e demais condições expressas neste Termo de Referência;

	Termo de Referência	Área
	Aquisição de Notebooks	CGII

- 23.8 Apresentar o objeto em perfeitas condições de uso, funcionamento e de acordo com as normas técnicas exigidas pelos órgãos competentes e pelo fabricante do bem;
- 23.9 Fornecer todos os bens novos, de primeiro uso, embalados nas suas caixas originais e devidamente lacrados;
- 23.10 Apresentar toda documentação (catálogos, folders, manuais, etc) em língua portuguesa ou inglesa;
- 23.11 Prover a CONTRATANTE das informações necessárias à adequada execução do objeto;
- 23.12 Cumprir e obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência as dependências físicas da CONTRATANTE, quando necessária à execução contratual;
- 23.13 Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução contratual;
- 23.14 Abster, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca do Contrato celebrado com a Administração;
- 23.15 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução do Contrato celebrado com a Administração;

	Termo de Referência	Área
	Aquisição de Notebooks	CGII

ENCARTE A

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMAS DE BENS

NOTEBOOK – TIPO I			
1. PROCESSADOR			
ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
1.1.	<p>O processador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 7.600 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, na seção New laptop CPUs Chart, consulta realizada em 07 de outubro de 2019;</p> <p>1.1.1. Não serão aceitos processadores com pontuação inferior;</p> <p>1.1.2. À título informativo, essa pontuação refere-se ao processador Intel Core i5-8250U que possui 6 MB de memória cache e 4 núcleos físicos. Serão aceitas outras marcas e modelos de microprocessador, desde que atendam totalmente todas as especificações deste Termo de referência, e não somente a pontuação;</p>		
1.2.	Deverá ser da última geração disponível para o modelo, no mercado nacional. Não será aceito o fornecimento de processador de geração anterior, ainda que esta continue sendo vendida no mercado;		
1.3.	O processador deverá operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 4 núcleos físicos com 08 (oito) Threads, tecnologia de fabricação de, no máximo 14nm, com cache total de, no mínimo, 6 MB.		
1.4.	Deverá possuir frequência de operação interna mínima de 1,6 GHz, sem “Overclock” ou “turbo Boost”;		
1.5.	Processador com, no mínimo, 04 (quatro) núcleos de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits e inclusão das instruções do padrão SSE4.1 e SSE4.2;		
2. MEMÓRIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
2.1.	Deverá possuir memória de 8 GB DDR4 SDRAM Dual Channel, operando a, no mínimo, 2400 MHz, deverá suportar expansão de, no mínimo, 16 GB.		
3. BIOS E PLACA MÃE			
ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
3.1.	Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM.		

	Termo de Referência	Área
	Aquisição de Notebooks	CGII

3.2.	<p>BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager). O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros.</p>		
3.3.	Deverá ter sido lançada ou que tenha versão atualizada em 2015 ou 2016.		
3.4.	Deverá ser em Flash EPROM atualizável por software e suporte a ACPI.		
3.5.	<p>BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações.</p> <p>A EMPRESA CONTRATADA, através do fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS.</p>		
3.6.	Possuir registrada na BIOS o número de série do equipamento, podendo ser consultada por software de gerenciamento.		
3.7.	Possuir na BIOS a opção para desabilitar componentes de entrada e saída do equipamento como portas USB, slots de expansão, áudio, etc.		
3.8.	Deve dispor de ferramenta de diagnóstico gráfico de saúde do hardware para, no mínimo, Processador, Memória, portas USB e HDD, com execução independente do sistema operacional.		

4. INTERFACES DE ENTRADA E SAÍDA (E/S)

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
4.1.	Deverá possuir 03 (três) portas USB 3.0 ou superior, sendo pelo menos uma com tecnologia de recarga, mesmo com o equipamento desligado.		
4.2.	Deverá possuir solução para conexão DisplayPort ou HDMI. Caso seja DisplayPort deverá acompanhar conversor de DisplayPort para HDMI.		
4.3.	Deverá possuir conexão interna Bluetooth 4.0 ou superior.		
4.4.	Deverá possuir saída VGA D-SUB 15 monitor externo com suporte para operação simultânea da tela e do monitor externo.		

	Termo de Referência	Área
	Aquisição de Notebooks	CGII

4.5.	Caso o equipamento possua exclusivamente conector padrão Mini DisplayPort, DisplayPort ou HDMI deverá ser fornecido adaptador para padrão VGA 15 pinos;		
4.6.	Deverá possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, ou superior, soldado à placa principal pelo fabricante do equipamento (não sendo aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento ou procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.)) integrado à placa principal, acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento.		
4.7.	Deverá possuir Leitor biométrico integrado ao equipamento, não sendo aceita solução externa.		

5. DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
5.1.	Deverá possuir 01 (uma) unidade do tipo SSD, Serial ATA-III (6.0 GB/S) de no mínimo, 512 GB (sem a necessidade de utilização de compactadores), indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, com, no mínimo, tecnologia TLC. Deverá possuir no mínimo 520 MB/s para leitura sequencial e 450 MB/s para gravação sequencial.		
5.2.	Deverá possuir controladora de disco Serial ATA III ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 01 (um) disco rígido, com velocidade de transferência de, no mínimo, 6.0 GB/S.		
5.3.	Deverá possuir uma leitora de cartão integrada de, no mínimo, 2 em 1 (SD, MMC) ou SMART CARD e/ou evoluções tecnológicas.		

6. TELA, INTERFACE GRÁFICA E CÂMERA

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
6.1.	Deverá possuir tela WLED de 14" a 14.5" polegadas, de formato 16:9 (widescreen).		
6.2.	Deverá possuir controladora de vídeo integrada.		
6.3.	Deverá possuir memória de vídeo de 512 MB compartilhado ou superior.		
6.4.	Deverá possuir resolução Full HD de, no mínimo, 1920x1080.		
6.5.	Deverá atender e suportar o padrão DIRECTX 11 (Windows 7/8.1), DirectX 12 (Windows 10), OpenGL 4.3 ou superior.		
6.6.	Deverá possuir câmera integrada na resolução de 720p ou superior, não sendo aceito solução externa.		

7. AUDIO

	Termo de Referência	Área
	Aquisição de Notebooks	CGII

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
7.1.	Deverá possuir entrada para microfone e headphone ou do tipo COMBO.		
7.2.	Deverá possuir microfone integrado.		
7.3.	Deverá possuir alto falantes estéreos integrados.		
8. INTERFACE DE REDE			
ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
8.1.	Possuir 01 (uma) interface de rede compatível com os padrões ethernet, fast-ethernet e gigabit ethernet de 10/100/1000 Mbps (10baseT/100baseTX/1000baseT), interface conector RJ45, autosense, full-duplex, configurável por software, função Wake-on-lan, e suporte ao padrão PXE 2.0 e ao protocolo SNMP.		
9. INTERFACE DE REDE WIRELESS			
ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
9.1.	Deverá possuir, interface de rede wireless integrada.		
9.2.	Interface Wi-Fi interna com suporte aos padrões IEEE 802.11 existentes – 11 a/b/g/n/ac.		
9.3.	Deverá possuir certificação Wi-Fi g/n fornecido pela Anatel que garanta a interoperabilidade do adaptador PCI com outros produtos compatíveis com equipamentos Wi-Fi de outros fornecedores.		
9.4.	Segurança: Tecnologia de criptografia de dados com Wi-Fi Protected Access 2 (WPA2) e criptografia Advanced Encryption Standard (AES) de 128-bits, e a criptografia de chave aberta Wireless Equivalent Privacy (WEP) de 40/64-bit e 128-bit que mantém a privacidade dos dados em transmissão wireless. 802.1x, EAP-TLS e autenticação PEAP.		
9.5.	Trabalhar com as frequências de 2.4GHz e 5GHz.		
9.6.	Deverá possuir drivers de dispositivos para sistemas operacionais Windows 7, 8.1 e 10, nas versões 32 e 64 bits.		
10. TECLADO E MOUSE			
ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
10.1.	Deverá possuir teclado Português Brasil (pt-BR) retro-iluminado.		
10.2.	Deverá possuir proteção contra derramamento de líquidos.		
10.3.	Deverá possuir dispositivo de apontador integrado do tipo touchpad, com dois botões.		
10.4.	Deverá possuir mouse óptico externo, com 02 (dois)		

	Termo de Referência	Área
	Aquisição de Notebooks	CGII

	botões, botão de rolagem e conexão por USB, deverá ser do mesmo fabricante do notebook.		
11. GABINETE			
ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
11.1.	Deverá possuir entrada integrada no Chassi para cabo de segurança padrão Kensington Lock ou equivalente.		
11.2.	Gabinete reforçado com compostos de carbono, magnésio, titânio ou alumínio, comprovado por meio de declaração do fabricante e peso máximo do notebook incluindo a bateria primária e SSD instalado de 1.70 kg.		
11.3.	Possuir leitor biométrico integrado ao equipamento, acompanhado de software para gerenciamento de credenciais e acessos.		
11.4.	O equipamento como um todo, deverá possuir cor preta, ou prata, ou grafite, ou combinação das mesmas.		
12. FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
12.1.	Deverá possuir fonte de alimentação com comutação automática 100~240V. A fonte ofertada deverá suportar a configuração máxima do equipamento, sem troca de qualquer componente.		
12.2.	Deverá possuir bateria primária de íons de lítio ou superior com no mínimo 03 (três) células, com autonomia declarada pelo fabricante de, no mínimo, 03 horas de duração e recarga total da bateria em até 3 horas.		
12.3.	Deverá possuir garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses para a bateria.		
12.4.	Deverá possuir todos os cabos lógicos e de alimentação para operação do sistema.		
12.5.	O cabo de força deverá estar em conformidade com a norma NBR 14136:2002, Lei 11.337 e resolução CONMETRO nº 02 e alterações posteriores.		
13. ADEQUAÇÃO AS NORMAS DE SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE			
ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
13.1.	<p>O equipamento notebook deverá constar no site www.epeat.net na categoria "GOLD". Caso os equipamentos não possuam a qualificação acima deverão possuir as seguintes qualificações equivalentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • EnergyStar 5.0. RoHS; • Certificado IEC 60950 ou UL, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO; 		

	Termo de Referência	Área
	Aquisição de Notebooks	CGII

	<ul style="list-style-type: none"> Deverão possuir também certificado CISPR 22 Classe B ou FCC classe B, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO. 		
13.2.	Apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, que ateste que os equipamentos não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênol polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).		
14. COMPATIBILIDADE			
ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
14.1.	Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 7, 8.1 e 10, nas versões 32 e 64 bits, mediante lista do Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizado.		
15. SOFTWARE E GERENCIAMENTO			
ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
15.1.	Deverá cada equipamento vir previamente instalado e licenciado com o sistema operacional Win 10 Pro 64 bits em sua versão mais atual, em português (Brasil) e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema.		
15.2.	Deverão ser fornecidas para cada equipamento, as mídias (CDs/DVDs/pendrive), necessárias para instalação/restauração do sistema operacional em português (Brasil) devidamente licenciado.		
15.3.	Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas.		
15.4.	Deverá possuir CD's ou DVD's com drivers de dispositivo das placas e componentes do equipamento para Windows 7, 8.1 e 10, nas versões 32 e 64 bits., com a respectiva documentação ou ter os drivers disponíveis para download na internet.		
16. MALETA DE TRANSPORTE E CABO DE SEGURANÇA			
ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
16.1.	Deverá possuir para cada equipamento, maleta de transporte de notebook feita em couro sintético (curvim) ou nylon, com espaço para acomodação da fonte de alimentação, mouse externo e cabos.		

	Termo de Referência	Área
	Aquisição de Notebooks	CGII

16.2.	Deverá ser fornecido para cada equipamento, cabo de segurança padrão Kensington Lock (ou equivalente) com par de chaves.		
--------------	--	--	--

NOTEBOOK – TIPO II

17. PROCESSADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
17.1.	<p>O processador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 8.700 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, na seção New laptop CPUs Chart, consulta realizada em 07 de outubro de 2019;</p> <p>17.1.1. Não serão aceitos processadores com pontuação inferior;</p> <p>17.1.2. À título informativo, essa pontuação refere-se ao processador Intel Core i7-8650U que possui 8 MB de memória cache e 4 núcleos físicos. Serão aceitas outras marcas e modelos de microprocessador, desde que atendam totalmente todas as especificações deste Termo de referência, e não somente a pontuação;</p>		
17.2.	Deverá ser da última geração disponível para o modelo, no mercado nacional. Não será aceito o fornecimento de processador de geração anterior, ainda que esta continue sendo vendida no mercado;		
17.3.	O processador deverá operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 4 núcleos físicos com 08 (oito) Threads, tecnologia de fabricação de, no máximo 14nm, com cache total de, no mínimo, 6 MB.		
17.4.	Deverá possuir frequência de operação interna mínima de 1,9 GHz, sem “Overclock” ou “turbo Boost”;		
17.5.	Processador com, no mínimo, 04 (quatro) núcleos de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits e inclusão das instruções do padrão SSE4.1 e SSE4.2;		

18. MEMÓRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
18.1.	Deverá possuir memória de 16 GB DDR4, Dual Channel, operando a, no mínimo, 2.400 MHz, deverá suportar expansão de, no mínimo, 32 GB.		

19. BIOS E PLACA MÃE

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
19.1.	Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos		

	Termo de Referência	Área
	Aquisição de Notebooks	CGII

	Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM.		
19.2.	BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager). O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members , na categoria membros.		
19.3.	Deverá ter sido lançada ou que tenha versão atualizada em 2015 ou 2016.		
19.4.	Deverá ser em Flash EPROM atualizável por software e suporte a ACPI.		
19.5.	BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. A EMPRESA CONTRATADA, através do fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS.		
19.6.	Possuir registrada na BIOS o número de série do equipamento, podendo ser consultada por software de gerenciamento.		
19.7.	Possuir na BIOS a opção para desabilitar componentes de entrada e saída do equipamento como portas USB, slots de expansão, áudio, etc.		
19.8.	Deve dispor de ferramenta de diagnóstico gráfico de saúde do hardware para, no mínimo, Processador, Memória, portas USB e HDD, com execução independente do sistema operacional.		
20. INTERFACES DE ENTRADA E SAÍDA (E/S)			
ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
20.1.	Deverá possuir 03 (três) portas USB 3.0 ou superior, sendo pelo menos uma com tecnologia de recarga, mesmo com o equipamento desligado.		
20.2.	Deverá possuir solução para conexão DisplayPort ou HDMI. Caso seja DisplayPort deverá acompanhar conversor de DisplayPort para HDMI.		
20.3.	Deverá possuir conexão interna Bluetooth 4.0 ou superior.		
20.4.	Deverá possuir saída VGA D-SUB 15 monitor externo com		

	Termo de Referência	Área
	Aquisição de Notebooks	CGII

	suporte para operação simultânea da tela e do monitor externo.		
20.5.	Caso o equipamento possua exclusivamente conector padrão Mini DisplayPort, DisplayPort ou HDMI deverá ser fornecido adaptador para padrão VGA 15 pinos;		
20.6.	Deverá possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, ou superior, soldado à placa principal pelo fabricante do equipamento (não sendo aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento ou procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.)) integrado à placa principal, acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento.		
20.7.	Deverá possuir Leitor biométrico integrado ao equipamento, não sendo aceita solução externa.		

21. DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
21.1.	Deverá possuir 01 (uma) unidade do tipo SSD, Serial ATA-III (6.0 GB/S) de no mínimo, 512 GB (sem a necessidade de utilização de compactadores), indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, com, no mínimo, tecnologia TLC. Deverá possuir no mínimo 520 MB/s para leitura sequencial e 450 MB/s para gravação sequencial.		
21.2.	Deverá possuir controladora de disco Serial ATA III ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 01 (um) disco rígido, com velocidade de transferência de, no mínimo, 6.0 GB/S.		
21.3.	Deverá possuir uma leitora de cartão integrada de, no mínimo, 2 em 1 (SD, MMC) ou SMART CARD e/ou evoluções tecnológicas.		

22. TELA, INTERFACE GRÁFICA E CÂMERA

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
22.1.	Deverá possuir tela WLED de 14" a 14.5" polegadas, de formato 16:9 (widescreen).		
22.2.	Deverá possuir controladora de vídeo integrada.		
22.3.	Deverá possuir memória de vídeo de 512 MB compartilhado ou superior.		
22.4.	Deverá possuir resolução Full HD de, no mínimo, 1920x1080.		
22.5.	Deverá atender e suportar o padrão DIRECTX 11 (Windows 7/8.1), DirectX 12 (Windows 10), OpenGL 4.3 ou superior.		
22.6.	Deverá possuir câmera integrada na resolução de 720p ou		

	Termo de Referência	Área
	Aquisição de Notebooks	CGII

	superior, não sendo aceito solução externa.		
23. AUDIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
23.1.	Deverá possuir entrada para microfone e headphone ou do tipo COMBO.		
23.2.	Deverá possuir microfone integrado.		
23.3.	Deverá possuir alto falantes estéreos integrados.		
24. INTERFACE DE REDE			
ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
24.1.	Possuir 01 (uma) interface de rede compatível com os padrões ethernet, fast-ethernet e gigabit ethernet de 10/100/1000 Mbps (10baseT/100baseTX/1000baseT), interface conector RJ45, autosense, full-duplex, configurável por software, função Wake-on-lan, e suporte ao padrão PXE 2.0 e ao protocolo SNMP.		
25. INTERFACE DE REDE WIRELESS			
ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
25.1.	Deverá possuir, interface de rede wireless integrada.		
25.2.	Interface Wi-Fi interna com suporte aos padrões IEEE 802.11 existentes – 11 a/b/g/n/ac.		
25.3.	Deverá possuir certificação Wi-Fi g/n fornecido pela Anatel que garanta a interoperabilidade do adaptador PCI com outros produtos compatíveis com equipamentos Wi-Fi de outros fornecedores.		
25.4.	Segurança: Tecnologia de criptografia de dados com Wi-Fi Protected Access 2 (WPA2) e criptografia Advanced Encryption Standard (AES) de 128-bits, e a criptografia de chave aberta Wireless Equivalent Privacy (WEP) de 40/64-bit e 128-bit que mantém a privacidade dos dados em transmissão wireless. 802.1x, EAP-TLS e autenticação PEAP.		
25.5.	Trabalhar com as frequências de 2.4GHz e 5GHz.		
25.6.	Deverá possuir drivers de dispositivos para sistemas operacionais Windows 7, 8.1 e 10, nas versões 32 e 64 bits.		
26. TECLADO E MOUSE			
ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
26.1.	Deverá possuir teclado Português Brasil (pt-BR) retro-iluminado.		
26.2.	Deverá possuir proteção contra derramamento de líquidos.		
26.3.	Deverá possuir dispositivo de apontador integrado do tipo		

	Termo de Referência	Área
	Aquisição de Notebooks	CGII

	touchpad, com dois botões.		
26.4.	Deverá possuir mouse óptico externo, com 02 (dois) botões, botão de rolagem e conexão por USB, deverá ser do mesmo fabricante do notebook.		
27. GABINETE			
ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
27.1.	Deverá possuir entrada integrada no Chassi para cabo de segurança padrão Kensington Lock ou equivalente.		
27.2.	Gabinete reforçado com compostos de carbono, magnésio, titânio ou alumínio, comprovado por meio de declaração do fabricante e peso máximo do notebook incluindo a bateria primária e SSD instalado de 1.70 kg.		
27.3.	Possuir leitor biométrico integrado ao equipamento, acompanhado de software para gerenciamento de credenciais e acessos.		
27.4.	O equipamento como um todo, deverá possuir cor preta, ou prata, ou grafite, ou combinação das mesmas.		
28. FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
28.1.	Deverá possuir fonte de alimentação com comutação automática 100~240V. A fonte ofertada deverá suportar a configuração máxima do equipamento, sem troca de qualquer componente.		
28.2.	Deverá possuir bateria primária de íons de lítio ou superior com no mínimo 03 (três) células, com autonomia declarada pelo fabricante de, no mínimo, 03 horas de duração e recarga total da bateria em até 3 horas.		
28.3.	Deverá possuir garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses para a bateria.		
28.4.	Deverá possuir todos os cabos lógicos e de alimentação para operação do sistema.		
28.5.	O cabo de força deverá estar em conformidade com a norma NBR 14136:2002, Lei 11.337 e resolução CONMETRO nº 02 e alterações posteriores.		
29. ADEQUAÇÃO AS NORMAS DE SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE			
ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
29.1.	<p>O equipamento notebook deverá constar no site www.epeat.net na categoria "GOLD". Caso os equipamentos não possuam a qualificação acima deverão possuir as seguintes qualificações equivalentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • EnergyStar 5.0. RoHS; • Certificado IEC 60950 ou UL, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento 		

	Termo de Referência	Área
	Aquisição de Notebooks	CGII

	<p>ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverão possuir também certificado CISPR 22 Classe B ou FCC classe B, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO. 		
29.2.	Apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, que ateste que os equipamentos não contêm substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).		
30. COMPATIBILIDADE			
ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
30.1.	Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 7, 8.1 e 10, nas versões 32 e 64 bits, mediante lista do Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizado.		
31. SOFTWARE E GERENCIAMENTO			
ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
31.1.	Deverá cada equipamento vir previamente instalado e licenciado com o sistema operacional Win 10 Pro 64 bits em sua versão mais atual, em português (Brasil) e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema.		
31.2.	Deverão ser fornecidas para cada equipamento, as mídias (CDs/DVDs/pendrive), necessárias para instalação/restauração do sistema operacional em português (Brasil) devidamente licenciado.		
31.3.	Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas.		
31.4.	Deverá possuir CD's ou DVD's com drivers de dispositivo das placas e componentes do equipamento para Windows 7, 8.1 e 10, nas versões 32 e 64 bits., com a respectiva documentação ou ter os drivers disponíveis para download na internet.		
32. MALETA DE TRANSPORTE E CABO DE SEGURANÇA			
ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
32.1.	Deverá possuir para cada equipamento, maleta de transporte de notebook feita em couro sintético (curvim) ou		

	Termo de Referência	Área
	Aquisição de Notebooks	CGII

	nylon, com espaço para acomodação da fonte de alimentação, mouse externo e cabos.		
32.2.	Deverá ser fornecido para cada equipamento, cabo de segurança padrão Kensington Lock (ou equivalente) com par de chaves.		

LICENÇAS MICROSOFT OFFICE			
PART NUMBER	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA	TIPO DE LICENCIAMENTO
79P-05583	Microsoft Office Professional Plus 2016, ou superior. (OfficeProPlus 2016 ALNG MVL).	Licenças de uso perpétuo, sem S.A.	Educativo

	Termo de Referência	Área
	Aquisição de Notebooks	CGII

ENCARTE B

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - TRP

Nos termos do Processo nº _____, Contrato nº ____/2019, a COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, por intermédio da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTI, encaminha a empresa CONTRATADA, _____, o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - TRD**, correspondente a execução do objeto descrito abaixo:

Local, ____ de _____ de 2019.

NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL

(CARGO)

	Termo de Referência	Área
	Aquisição de Notebooks	CGII

ENCARTE C

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – TRD

Nos termos do Processo nº _____, Contrato nº ____/2019, a COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, por intermédio da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTI, encaminha a empresa CONTRATADA, _____, o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TRD**, correspondente a execução do objeto descrito abaixo:

Local, ____ de _____ de 2019.

NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL

(CARGO)

	Termo de Referência	Área
	Aquisição de Notebooks	CGII

ENCARTE D

ORDEM DE FORNECIMENTO

OS Nº xx/xxxx	Data Emissão xx/xx/xxxx	Nº do Contrato xx/xxxx	Data de Assinatura do Contrato xx/xx/xxxx
-------------------------	-----------------------------------	----------------------------------	---

Bloco 1 – INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR	
Razão Social: XXXXXXXX	
Endereço: XXXXX - BRASÍLIA/DF	Telefone: (061) XXXX-XXXX
CNPJ/MF: XX.XXX.XXX/0001-XX	

Bloco 2 – INFORMAÇÕES DO GESTOR	
Nome: XXXXX	
Endereço: SBN Q. 2 Lote 6 Bloco L Sobreloja	Telefone: (061) 2022-61xx

Bloco 3 – ESPECIFICAÇÃO DE BENS E PRODUTOS			
1. Descrição: Escrever o objeto declarado em contrato.			
2. Período de Entrega			
3. Especificação			
Descrição do Produto	Qtde	Valor unitário	Valor Total
4. Local de Realização Setor Bancário Norte - SBN, quadra 2, lote 06, Brasília – DF			

Bloco 4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Termo de Concordância	
Declaramos nossa concordância em executar as atividades descritas nesta OS, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas em contrato com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.	
Brasília-DF, xx de ____ de xxxx.	

	Termo de Referência	Área
	Aquisição de Notebooks	CGII

Assinatura Autorizada

Bloco 5 – ACEITAÇÃO PELO FORNECEDOR

Termo de Concordância

Declaramos nossa concordância em executar as atividades descritas nesta OS, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas em contrato com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

Brasília-DF, xx de _____ de xxxx.

Assinatura Autorizada

Bloco 5 – AUTORIZAÇÃO FINAL

Autorização

Autorizamos a execução da presente Ordem de Serviço de acordo com as especificações nela contidas bem como pela sua conformidade com o contrato assinado.

Brasília-DF, xx de _____ de xxxx..

XXXXXX
Requisitante

XXXXXXX
Gestor do Contrato

	Termo de Referência	Área
	Aquisição de Notebooks	CGII

ENCARTE E

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

NOME:	CNPJ:
Endereço:	
Técnico Responsável:	
CPF:	

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:		
Nº do chamado/protocolo: ____/____	Data de abertura: [__/__/____]	Contrato n. /201X
		Hora de abertura do chamado: [__:__:__]
		Hora do Início do Atendimento: [__:__:__]
		Hora do término do Atendimento: [__:__:__]

3. ATIVIDADES EXECUTADAS:

Identificação do(s) equipamento(s) avaliados:
Atividades desenvolvidas: <u>Demanda:</u> <descrever a demanda com identificação do equipamento> <u>Atividades:</u> <descrever as atividades> <u>Defeitos detectados:</u> <descrever os defeitos detectados> <u>Solução apresentada:</u> <descrever a solução apresentada>

4. DE ACORDO

Data	Responsável da CONTRATADA	Assinatura
-------------	----------------------------------	-------------------

	Termo de Referência	Área
	Aquisição de Notebooks	CGII

--	--	--

5. APROVAÇÃO

Data	Responsável do CONTRATANTE	Assinatura
Ressalvas ou observações: <descrever qualquer desconformidade encontrada entre o relatório apresentado e a avaliação técnica do serviço executado; Recomendação pela rejeição do serviço executado; Indicação pela aplicação de sanções >		

Notas:

- a) O Modelo aqui apresentado é ilustrativo e poderá sofrer ajustes, se for o caso, na implantação do processo operacional junto à CONTRATADA.